

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO** que entre si celebram as entidades partícipes, Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Horizontina – **ACIAP** e **FACULDADE HORIZONTINA - FAHOR** objetivando disponibilizar aos associados, seus dependentes e aos colaboradores, bem como colaboradores da ACIAP descontos de 10% sobre o valor de tabela dos cursos oferecidos pela FAHOR. A ACIAP deixa de cobrar mensalidade e divulga a programação dos cursos de qualificação ofertados pela FAHOR.

**As Entidades, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Horizontina** CNPJ: 89.687.487/0001-36 representada pela Vice- Presidente Sr<sup>a</sup>. Letícia Krueh Fornasier, a seguir denominado **ACIAP** e **FACULDADE HORIZONTINA – FAHOR**, CNPJ: 96.746.441/0013-40, representado neste ato representado pelo Diretor Sedelmo Desbessel, a seguir denominada simplesmente de **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços para disponibilizar aos associados, seus dependentes e colaboradores, bem como colaboradores da ACIAP descontos de 10% sobre o preço dos cursos de graduação, pós-graduação e qualificação oferecidos pela FAHOR.

O desconto, objeto deste termo, não será concedido de forma cumulativa quando o beneficiário já tiver outro desconto e/ou bolsa concedida pela própria conveniada. Nestes casos o beneficiário devesse optar pelo desconto e/ou bolsa que será vinculado na sua matrícula. A ACIAP deixa de cobrar a mensalidade e divulga a programação dos cursos de qualificação ofertados pela FAHOR.

### CLÁUSULA SEGUNDA: COMPROMISSOS DOS PARCEIROS

#### Compromisso Geral

As entidades parceiras, signatárias do presente Acordo, assumem o compromisso de apoiar e executar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados previstos neste acordo.

A ACIAP possui as seguintes responsabilidades:

- Fornecer aos associados, declaração de que fazem parte do quadro associativo da ACIAP, quando necessário;

- Informar a CONVENIADA, quando necessário, se o associado se enquadra como beneficiário;
- Divulgar aos associados, a parceria firmada entre ACIAP e CONVENIADA;

**A CONVENIADA possui as seguintes responsabilidades:**

- Cobrar dos associados da ACIAP valores com os descontos acima descritos aplicados à tabela normal de preços dos serviços;
- Realizar a cobrança pelo serviço prestado diretamente da empresa associada;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para que o serviço seja prestado;
- Divulgar a parceria firmada entre ACIAP e a CONVENIADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS**

Cabe ao associado a solicitação do desconto através da apresentação de declaração emitida pela ACIAP, que o mesmo faz parte do quadro societário e está em dia com suas obrigações. No caso dos cursos de graduação e pós-graduação o desconto deverá ser renovado a cada período letivo, com a apresentação de uma nova declaração e somente após a data da apresentação que o desconto será concedido.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES**

O presente convênio mantido não gera qualquer tipo vínculo entre as partes, seja com elas próprias, com terceiros ou com seus prepostos e/ou funcionários, seja de natureza cível, trabalhista ou fiscal.

Qualquer discussão afeta ao objeto do serviço prestado ou valores e obrigações a receber, dar-se-á exclusivamente entre a CONVENIADA e o seu CLIENTE, no caso o associado da ACIAP, ficando clara a ilegitimidade da ACIAP para tal e ainda ciência das partes que não há qualquer responsabilidade da ACIAP neste assunto, pela natureza do presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser modificado por acordo entre os partícipes, mediante Termo(s) Aditivo(s) ou rescindido, através de comunicação por escrito, com no mínimo trinta dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA: FORO**

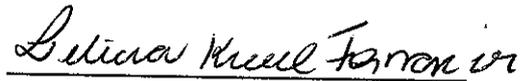
Fica eleito o Foro de Horizontina, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, não solucionadas por consenso e entendimentos na órbita administrativa.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.



Sedelmo Desbessel  
Diretor FAHOR

Horizontina, 25 de novembro de 2021.



Letícia Kruehl Fornasier  
Vice Presidente ACIAP